



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 109/2022

De 22 de fevereiro de 2022

**“Altera o Art. 140 e 145, da Resolução nº 003/90 –
Regimento Interno Cameral”**

EDVAN SILVA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º- O art. 140, da Resolução nº 003/90 - Regimento Interno Cameral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140. As sessões ordinárias serão realizadas nas “1ª e 3ª” segundas-feiras, recaindo para o dia subsequente, em caso de feriado, com duração de 03 (três) horas, das 17:30h às 20:30h.

Art. 2º - O art. 145, da Resolução nº 003/90 - Regimento Interno Cameral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. A Câmara realizará 02 (duas) reuniões mensais, nos dias das sessões ordinárias, às 16:00 horas, objetivando proceder a estudos das proposições inscritas para respectiva ordem do dia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES

Em 22 de fevereiro de 2022.

EDVAN SILVA ALVES
Presidente